



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 10ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015**

*Renova a Portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas, no estado de Goiás (Processo nº 02070.001749/2011-37).*

**O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NA 10ª REGIÃO – INSTITUTO CHICO MENDES**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 49.874, de 11 de janeiro de 1961, que criou o Parque Nacional das Emas;

Considerando a Portaria IBAMA nº 151, de 21 de novembro de 2002, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional da 9ª Região do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no Processo nº 02070.001749/2011-37;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

## **I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

- a) Órgãos Públicos Ambientais, dos três níveis da Federação; e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

## **II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:**

- a) Institutos e Centros de Pesquisa.

## **III – USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

- α) Setor de agricultura;
- β) Setor de turismo; e
- χ) Setor de áreas protegidas.

## **IV - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS:**

- a) Conselhos Municipais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Parque Nacional das Emas; ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional do Parque Nacional das Emas; que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova Portaria pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas; são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional competente, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FERNANDO FRANCISCO XAVIER**  
Coordenador Regional



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL 10**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Coordenador Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014;

Considerando a Portaria 01 CR10/ICMBio de 22 de junho de 2015, que renova a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Emas, conforme o Processo ICMBio nº 02070.001749/2011-37;

Considerando a documentação apresentada pelas instituições que representarão os setores do Poder Público e da sociedade civil no referido Conselho;

Considerando a metodologia utilizada para definição das instituições representativas, bem como o processo decisório democrático junto aos setores representados; e

Considerando o atendimento aos princípios e as diretrizes previstas na Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014.

**HOMOLOGA o quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor que compõem o Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas, descritos na lista anexa.**

**FERNANDO FRANCISCO XAVIER**  
Coordenador Regional

Em 22 de junho de 2015



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL Nº 10**

**Instituições representativas dos setores que compõem o Conselho Consultivo do Parque  
Nacional das Emas  
Portaria CR10/ICMBIO nº 01/2015**

**I - ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**a) Órgãos públicos ambientais – 03 vagas:**

1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;
2. Instituto de Meio de Mato Grosso do Sul - IMASUL, sendo um titular e um suplente;
3. Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura de Costa Rica/MS, sendo um titular e um suplente.

**b) Órgãos do Poder Público de áreas afins – 04 vagas:**

4. Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, sendo um titular e um suplente;
5. Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, sendo um titular e um suplente;
6. Prefeitura Municipal de Mineiros/GO, sendo um titular e um suplente;
7. Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu/GO, sendo um titular e um suplente;

**II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA – 01 vaga:**

1. Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, sendo um titular e um suplente;

**III – USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA:**

**a) Setor de agricultura - 03 vagas:**

2. Associação Sul-Mato- Grossense dos Produtores de Algodão - AMPASUL, sendo um titular e um suplente;
3. Sindicato Rural de Chapadão do Céu - SRCC, sendo um titular e um suplente; e
4. Associação dos Produtores de Grãos de Mineiros - APMG, sendo um titular e um suplente.

**b) Setor de Turismo – 03 vagas:**

5. Associação de Guias de Turismo “Filhos do Cerrado” – AFC, sendo um titular e um suplente;
6. Sociedade Ecológica de Turismo Ambiental - SETA, sendo um titular e um suplente; e
7. Associação de Condutores de Turismo e Expedição de Serranópolis – ACOTES, sendo um titular e um suplente.

**c) Setor de Áreas Protegidas – 01 vaga:**

8. Reserva Particular do Patrimônio Natural Nascentes do Araguaia, sendo um titular e um suplente.

**IV - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS – 1 vaga:**

9. Conselho Municipal de Turismo de Mineiros/GO, sendo um titular e um suplente.

  
**Fernando Francisco Xavier**  
Coordenador Regional-CR 10-Instituto Chico Mendes  
Portaria nº 226 D.O.U. de 09 de julho de 2012  
Analista Ambiental-Matricula 1513680